

PORTARIA NORMATIVA nº 5-2009/PR

alterações:

PN 10-2009/PR dilação do prazo
PN 06-2010/PR dilação do prazo
PN 11-2010/PR dilação do prazo
PN 07-2011/PR dilação do prazo
PN 19-2011/PR dilação do prazo
PN 1-2012/PR dilação do prazo
PN 8-2012/PR dilação do prazo

Dispõe sobre a suspensão temporária de extensão e credenciamento de pessoa jurídica, pelo prazo que especifica.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Memorando nº 189-2009/DIASS, exarado pela Diretoria de Assistência; considerando a Portaria Normativa nº 003-2007/PR, que dispõe sobre critérios para credenciamento de prestador de serviços na área de saúde, nos termos da Resolução nº 007/2004-CDI; considerando a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2000, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ -, resolve editar a seguinte:

PORTARIA:

Art.1º Fica determinada a suspensão de Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Extensão para atendimento aos usuários de plano Ipasgo Saúde, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica e extensão devem ser analisados pela Presidência deste Instituto, juntamente com a Diretoria de Assistência.

Art.2º Os processos de credenciamento e extensão, protocolizados até a data de assinatura desta portaria, não sofrerão solução de continuidade na sua tramitação administrativa com a entrada em vigência desta portaria.

Art.3º O prazo de suspensão estabelecido nesta portaria poderá ser dilatado conforme definido pela direção do Ipasgo.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 3 dias do mês de junho de 2009.



Geraldo Lemos Scarulles
Presidente do IPASGO

Protocolo: 27884